EDITAL Nº 025/2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto n°. 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto n°. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e a Portaria nº 441, de 23 de junho de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de eleição para escolha de Coordenador de Curso de Graduação, Representante Técnico-Administrativo e Representante Discente, dos colegiados dos Cursos de graduação da UERR, de acordo com o Regimento Interno e nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, conforme a Portaria nº 441, de 23 de junho de 2016.
1.2 As eleições para a escolha de Coordenador de Curso de Graduação, Representante Técnico-Administrativo e Representante Discente serão realizadas por meio de voto direto e escrutínio secreto.
1.3 O mandato para Coordenador de Curso de graduação será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.
1.4 O mandato para Representante Técnico-Administrativo será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.
1.5 O mandato para Representante Discente será de um ano, podendo ser reconduzido.
1.6 Caso não haja outros candidatos, o Coordenador de Curso de graduação poderá ser candidato por mais de duas vezes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão concorrer ao cargo de Coordenador de Curso os docentes efetivos estáveis da UERR que estejam vinculados ao curso que pretendem coordenar, exceto aqueles que se encontram afastados e/ou licenciados.
2.1.1 Caso não haja professor estável, poderá concorrer professor em estágio probatório.
2.2 As inscrições dos candidatos a Coordenador de Curso de Graduação, Representante Técnico-Administrativo e Representante Discente poderão ser realizadas nos *Campi* de Boa Vista, Alto Alegre, Caracaraí, Rorainópolis, Pacaraima e São João da Baliza de 26 de julho a 03 de agosto de 2016, das 08h às 18h.
2.3 A inscrição do candidato a Coordenador de Curso de Graduação, Representante Técnico-Administrativo e Representante Discente serão feitas mediante preenchimento do requerimento anexo, em duas vias, endereçado à Comissão Eleitoral.
2.3.1 Será expedido recibo de entrega de requerimento de registro de candidato.
2.4 A Comissão Eleitoral deverá proceder dentro de 03 (três) dias úteis, após o término dos prazos de registro, a publicação de todos os candidatos concorrentes ao cargo de Coordenador de Curso de Graduação, Representante Técnico-Administrativo e Representante Discente, por meio de murais e *site* da UERR.
2.5 O Representante Técnico-Administrativo só poderá se candidatar em uma coordenação e o Representante Discente só poderá se candidatar no Curso de graduação em que estiver regularmente matriculado na UERR.

Protocolado no Diário Oficial do Estado
2799 em 12 07 16

Reitoria
Rua 7 de Setembro, 231 - Canarinho
CEP 69306-530 / Boa Vista - RR
Brasil
Fone: (95) 2121-0950
E-mail: reitoria@uerr.edu.br

3. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1 Estão aptos a votar:

3.1.1 Todos os docentes vinculados ao Curso, exceto aqueles que se encontram afastados ou licenciados;

3.1.1.1 Os professores poderão votar em qualquer *Campus* ou Unidade Avançada em que o curso é ofertado.

3.1.2 Todos os servidores técnicos administrativos, exceto aqueles que se encontram afastados ou licenciados;

3.1.3 Todos os discentes regularmente matriculados no Curso em questão;

3.1.3.1 Os alunos só poderão votar no *Campus* ou Unidade Avançada em que funciona a turma a que estão regularmente matriculados.

3.2 A eleição será realizada conforme o cronograma do Anexo I deste Edital, nos horários de aula nos respectivos *Campi,* ressalvado o turno noturno que ocorrerá até às 21h.

3.3 Garantido o voto secreto, poderão ser utilizados meios eletrônicos ou convencionais, a critério da Comissão Eleitoral.

3.3.1 A votação dar-se-á, unicamente com a presença do eleitor nos locais de votação, não se admitindo voto por correspondência ou procuração.

3.4 O voto para Coordenador de Curso de Graduação é facultativo, sendo considerado eleito o candidato que obtiver maior valor numérico após aplicação da fórmula [Rc=(p/Px70+a/Ax15+f/Fx15)xU] na totalização dos votos, sendo:

Rc = Resultado por candidato;
P = número de professores;
A = número de alunos;
F = número de funcionários;
p = número de votos dos professores;
a = número de votos dos alunos;
f = número de votos de funcionários;
U = P + A + F.

3.4.1 O voto para Representante Técnico-Administrativo e Representante Discente é facultativo, sendo eleito o candidato que obtiver maior valor numérico dos votos.

3.5 Após o término do prazo estipulado para a votação, instalar-se-á a mesa apuradora em Assembleia Eleitoral Pública, na sede da UERR em Boa Vista, para a qual serão entregues as urnas e as respectivas atas.

3.6 Em caso de empate nos resultados da eleição, serão considerados os seguintes critérios respectivamente:

3.6.1 Para Coordenador de Curso de Graduação

3.6.1.1 maior grau acadêmico;

3.6.1.2 mais tempo de serviço na Universidade Estadual de Roraima;

3.6.1.3 maior idade.

3.6.2 Para Representante Técnico-Administrativo e Representante Discente:

3.6.2.1 mais tempo de serviço ou estudo na Universidade Estadual de Roraima;

3.6.2.2 maior idade.

3.7 Será anulável a eleição quando ocorrer vício que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato.

3.8 A anulação do voto não implicará a anulação da urna em que a ocorrência se verificar, nem a anulação da urna invalidará a eleição, salvo se o número de votos anulados for igual ou superior ao da diferença final entre os dois candidatos mais votados.
3.9 A nulidade não poderá ser invocada por quem lhe deu causa, nem beneficiar ao seu responsável.
3.10 Considerando o recinto e o material em condições, o presidente da mesa declarará iniciados os trabalhos à hora fixada no Edital.
3.11 Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros, os fiscais designados e, durante o tempo necessário para a votação, o eleitor.
3.11.1 Os fiscais serão designados pelos candidatos e poderão fazer parte do quadro de servidor da UERR, ou acadêmico devidamente matriculado em curso de graduação da UERR.
3.12 Os documentos válidos para identificação do eleitor são: carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.
3.13 A relação dos votantes, com o respectivo tipo de vínculo e função, deverá ser entregue aos membros de cada mesa coletora juntamente com todo material da eleição.
3.14 As mesas coletoras de votos serão constituídas de um presidente, um secretário e um mesário, indicados pela Comissão Eleitoral, dentre os servidores da UERR.
3.15 As mesas coletoras serão constituídas até 03 (três) dias antes das eleições.
3.16 Nas Unidades Avançadas as mesas coletoras poderão, a critério da Comissão, ser compostas por número inferior ao indicado no item 3.14 deste Edital.

4. DA APURAÇÃO
4.1 Após o término do prazo estipulado para a votação, instalar-se-á, a mesa apuradora na sede da UERR em Boa Vista.
4.2 A mesa apuradora será constituída de um presidente e 03 (três) auxiliares, será indicada pela Comissão Eleitoral, no mínimo, 03 (três) dias antes das eleições.
4.2.1 Na ausência de um dos membros da mesa apuradora, será feita a substituição por um dos fiscais.
4.3 Contadas as cédulas da urna, o presidente da mesa escrutinadora verificará se o número coincide com o da lista de votantes.
4.3.1 Se o total de cédulas for diferente da respectiva lista de votantes, a Comissão Eleitoral decidirá sobre o devido procedimento.
4.4 Sempre que houver protesto por contagem errônea de votos, vícios de sobrecartas ou de cédulas, deverão estas ser conservadas em invólucro que acompanhará o processo eleitoral até o final.
4.4.1 Havendo ou não protestos, conservar-se-ão as cédulas apuradas sob guarda do presidente da mesa apuradora até a promulgação final do resultado, a fim de assegurar a eventual recontagem de votos.
4.4.2 Após a homologação final do resultado, as cédulas de votação serão descartadas pela Comissão, mediante lavratura de ata.
4.5 Assiste ao candidato o direito de formular, perante a mesa, qualquer protesto, verbal ou por escrito, referente à apuração.
4.5.1 O protesto verbal terá de ser ratificado no curso dos trabalhos de apuração, sob forma escrita, e será anexado à ata de apuração. Não será permitido ataques ofensivos à mesa apuradora ou aos outros candidatos, sob pena de responder às formas da lei.

4.6 Finda a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará eleitos os candidatos que obtiverem maior valor numérico após a aplicação da fórmula expressa no item 3.4 do presente Edital e fará lavrar a ata dos trabalhos eleitorais.
4.7 A comissão lavrará ata circunstanciada de seus trabalhos e divulgará em Edital de Homologação o resultado da consulta em 24 h (vinte e quatro horas) que será encaminhado à Reitoria.
4.8 Não havendo candidato inscrito/ou não eleito para Coordenador de Curso de Graduação, a Reitoria indicará um professor do quadro efetivo da UERR para responder pela Coordenação e submeterá a continuidade do curso ao CONUNI.
4.9 Não havendo candidato inscrito/ou não eleito para Representante Técnico-Administrativo, o colegiado do Curso poderá indicar um que seja servidor efetivo da UERR.
4.10 Não havendo candidato inscrito/ou não eleito para Representante Discente, o colegiado do Curso poderá indicar um que seja discente matriculado no respectivo curso de graduação da UERR.

5. DOS RECURSOS

5.1 Qualquer candidato poderá interpor recurso, junto à Comissão Eleitoral, contra o resultado das eleições, no prazo de 01(um) dia útil, a contar do término da eleição.
5.2 Cabe a Comissão Eleitoral julgar o recurso, observados os prazos e razões, devendo proferir sua decisão, sempre fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6. DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS

6.1 Os candidatos eleitos para Coordenador de Curso de Graduação serão designados para ocupar o cargo pelo Reitor, por meio de Portaria, conforme previsto no Art. 3° da Resolução n°. 028/2012-CONUNI.
6.2 Em conformidade com a Resolução n°. 028 de 02 de julho de 2012, os Coordenadores de Cursos de Graduação eleitos ao ocuparem as coordenações se comprometerão a:
6.2.1 Regime de integral dedicação ao serviço;
6.2.2 Cumprir os requisitos prescritos nos artigos 111, 112 e 113 da Lei n° 053/2001, o inciso XVI do artigo, 37 da Constituição Federal e, ainda estar de acordo com a Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal;
6.3 O Coordenador de Curso de Graduação eleito e nomeado, poderá ser exonerado nas hipóteses de deliberação de 2/3 de votos do Colegiado do Curso ou 2/3 de votos do CONUNI, garantindo Processo Administrativo e avaliação específica de desempenho realizada por uma Comissão designada pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.
6.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.
6.5 Os candidatos eleitos para Representante Técnico-Administrativo e Representante Discente, serão designados pelo Reitor para ocuparem as respectivas vagas no Colegiado, por meio de Portaria, conforme previsto no Art. 3° da Resolução n°. 028/2012-CONUNI, sem ônus para a Instituição.

Boa Vista, 12 de julho de 2016.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Reitor

Reitoria
Rua 7 de Setembro, 231 - Canarinho
CEP 69306-530 / Boa Vista - RR - Brasil
Fone: (95) 2121-0950
E-mail: reitoria@uerr.edu.br

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Etapas	Data e Horário
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS (Coordenador de Curso de Graduação, Representante Técnico-Administrativo e Representante Discente).	**26/07/2016 a 03/08/2016**
Divulgação dos candidatos inscritos	05/08/2016
Eleição nos CAMPI (Boa Vista, Pacaraima, Rorainópolis, Caracaraí e Baliza).	12/08/2016
Eleição nos NÚCLEOS (Felix Pinto, Amajari, Truaru, Vista Alegre, Surumu e Normandia).	13/08/2016
Divulgação dos Resultados Parciais	17/08/2016
Período para Recursos	18/08/2016
Divulgação da Análise dos Recursos	22/08/2016
Resultado Final	23/08/2016

Reitoria
Rua 7 de Setembro, 231 - Canarinho
CEP 69306-530 / Boa Vista - RR - Brasil
Fone: (95) 2121-0950
E-mail: reitoria@uerr.edu.br

ANEXO II

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA UERR

Eu _____, docente efetivo (a) da UERR com Titulação de _____, Inscrito (a) no CPF _____RG _____ Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado a (Av. Rua, Trav.) _____ n _____ Bairro _____ Cidade _____, Telefone (95) _____, venho requerer, minha inscrição como candidato(a) a Coordenador do Curso _____, de acordo com a Resolução n° 028/2012 - CONUNI/UERR e demais legislações vigentes, declaro estar ciente das exigências e condições estabelecidas no Edital n° 025/2016.

Declaro que em caso de ser eleito, e assumindo o cargo, me dedicarei integralmente a função de Coordenador do Curso

Boa Vista, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

Reitoria
Rua 7 de Setembro, 231 - Canarinho
CEP 69306-530 / Boa Vista - RR - Brasil
Fone: (95) 2121-0950
E-mail: reitoria@uerr.edu.br

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTAÇÃO NO COLEGIADO DECURSO DE GRADUAÇÃO

Eu _____, Técnico Administrativo da UERR, do Campus_____, com CPF nº_____, RG nº_____, Órgão Expedidor_____, residente e domiciliado na (Av., Rua, Trav.)_____, nº_____, Bairro_____, Cidade _____,Telefone_____, venho requerer minha inscrição como candidato(a) a representante no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UERR, de acordo com o Edital n° 025/16.

Boa Vista-RR, _____de _____de 2016.

Assinatura do Candidato

Reitoria
Rua 7 de Setembro, 231 - Canarinho
CEP 69306-530 / Boa Vista - RR - Brasil
Fone: (95) 2121-0950
E-mail: reitoria@uerr.edu.br

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTAÇÃO NO COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Eu _____, Discente da UERR, do Campus_____, DO CURSO: _____,com CPF nº_____, RG nº_____, Órgão Expedidor_____, residente e domiciliado na (Av., Rua, Trav.)_____, nº_____, Bairro_____, Cidade _____,Telefone_____, venho requerer minha inscrição como candidato(a) a representante no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UERR, de acordo com o Edital n° 025/16.

Boa Vista-RR, _____de _____de 2016.

Assinatura do Candidato